



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (PMDB/MG)

PROJETO DE LEI nº _____, DE 2017

Altera o prazo fixado pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil para que o advogado possa candidatar-se à eleição dos membros de todos os órgãos da OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o prazo fixado pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil para que o advogado possa candidatar-se à eleição dos membros de todos os órgãos da OAB, por meio da alteração do artigo 63, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 63 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.
.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (PMDB/MG)

§ 2º O candidato deve comprovar situação regular junto à OAB, não ocupar cargo exonerável ad nutum, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, e exercer efetivamente a profissão há mais de três anos.” **(N.R.)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa a alterar o prazo fixado pela Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – previsto ao candidato à eleição dos membros de todos os órgãos da OAB.

Atualmente, de acordo com o artigo 63 do Estatuto, o candidato deve ter exercido, efetivamente, a profissão há mais de 5 (cinco) anos, além de ter que comprovar sua situação regular junto à OAB, bem como não ocupar cargo exonerável ad nutum nem ter sido condenado por infração disciplinar (salvo reabilitação).

A presente proposta legislativa visa a reduzir este prazo de efetivo exercício da profissão para 3 (três) anos, considerando ser este tempo mais do que necessário para que o candidato adquira a experiência necessária para ocupar quaisquer cargos dos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (PMDB/MG)

Segundo a Ordem dos Advogados do Brasil, o País atingiu em novembro de 2016, o número de um milhão de advogados cadastrados pelo seu Conselho Federal. O ambiente de alta competitividade entre os advogados tem permitido, assim, a formação mais célere e completa desse profissional, que poderá ocupar cargos junto à OAB e com ela colaborar para o fortalecimento de função tão indispensável à administração da Justiça.

A proposição, portanto, visa a contribuir para o aperfeiçoamento dos quadros da OAB, com suporte nas competências privativas da União para legislar sobre direito condições para o exercício de profissões, conforme o artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal.

Brasília, de de 2017.

RODRIGO PACHECO

Deputado Federal – PMDB/MG